



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA CINCO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ

----- Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião; e o jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 9:45 Horas.-----

----- De notar a presença de 2 cidadãos para assistirem à reunião. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Presidente apresentou um aditamento composto por dois assuntos.

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foram presentes para aprovação as actas números 21, 24 e 25 realizadas nos dias 03/09/2010, e 15/10/2010 e 29/10/2010, respectivamente, das quais foram distribuídas previamente fotocópia a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por 6 votos a favor e 1 abstenção do Vereador António Salgado por não ter estado presente, aprovar a acta 21 com as alterações introduzidas; aprovar a acta 24 com as alterações introduzidas, por 6 votos a favor e 1 abstenção do Vereador Nuno Gonçalves por não ter estado presente; e aprovar por unanimidade de**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

votos dos membros presentes, a acta 25 com as alterações introduzidas ao texto. -----

----- GABINETE DO SR. PRESIDENTE: -----

----- CENTRO DE SAÚDE DE TORRE DE MONCORVO – UNIDADE MÓVEL: Presente o ofício de 26 de Outubro de 2010, do Centro de Saúde de Torre de Moncorvo a dar conhecimento que por motivo de falta de enfermeiros no Centro de Saúde não será possível assegurar o funcionamento da unidade móvel durante os meses de Novembro e Dezembro. -----

----- O Vereador António Salgado informou sobre a carência de enfermeiros, considerando que os profissionais transferidos não foram ainda substituídos. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, questionar a ARS do Norte. -----

----- MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO – TERRITÓRIOS DO CÔA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL: Presente o fax de 29 de Outubro de 2010 do Município de Figueira de Castelo Rodrigo a solicitar a adesão e demais procedimentos tendentes à sua constituição jurídica. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aderir e solicitar os estatutos para posterior aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO E A FUNDAÇÃO FRANCISCO ANTÓNIO MEIRELES, NO ÂMBITO DA LUTA CONTRA A POBREZA. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o acordo de cooperação, com as alterações das cláusulas 2.ª e 3.ª (até ao limite máximo de 4.500,00€ mensais, acrescido dos encargos provenientes do término dos respectivos contratos a termo certo, nomeadamente compensações e/ou indemnizações a que haja lugar). -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

----- **O Vereador António Moreira declarou-se impedido na votação deste assunto.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E INDUSTRIAIS DO CONCELHO DE MONCORVO – VII FEIRA DOS PRODUTOS DA TERRA: Presente ofício de 04 de Fevereiro de 2010, da ACIM a solicitar apoio para a VII Feira de Produtos da Terra. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar este assunto para a próxima reunião.** -----

----- REGULAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar este assunto para a próxima reunião.** -----

----- UNIDADE DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE AMÊNDOA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO. -----

----- **Foi apresentada uma proposta do loteamento para a expansão da Zona Industrial (fase 3).** -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a proposta.** -----

----- PROCEDIMENTO CONCURSAL, PARA RECRUTAMENTO DE DOIS TRABALHADORES, SEM RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO PREVIAMENTE ESTABELECIDO. LEI N.º 12-A/2010, DE 30 DE JUNHO: -----

----- - Nota Justificativa - -----

----- 1. Considerando que, com a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), não se pode proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, cfr. n.º 1 do artigo 9.º; -----

----- 2. Considerando que, o disposto no ponto anterior aplica-se à Autarquias Locais (Municípios e Freguesias) por força do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho; -----

----- 3. Considerando que, o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, estabelece que no caso das autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

----- a) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra; -----

----- b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. -----

----- 4. Considerando que, a Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo, em sessão ordinária realizada em 26/02/2010, aprovou o Mapa de Pessoal para o ano de 2010, no qual consta a listagem do recrutamento de trabalhadores necessários para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por tempo determinado (termo certo) e tempo determinável (termo incerto); -----

----- 5. Considerando que, se encontram em curso os seguintes procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior – área Engenharia Florestal, 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior – área Engenharia Civil, 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – Pintor, 1 posto de trabalho da



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

carreira/categoria de Assistente Operacional – Tractorista; e 1 Assistente Técnico, com relação jurídica de emprego público previamente constituída; -----

----- 6. Considerando que, no ano de 2009 ocorreu a desvinculação ao serviço de 3 trabalhadores e no ano de 2010 ocorreu a desvinculação ao serviço de 5 trabalhadores, num total de 8 trabalhadores, aguardando-se ainda a confirmação da desvinculação ao serviço de mais 6 trabalhadores, por motivo de aposentação, tendo ocorrido ainda a cedência de um trabalhador (Técnico Superior - Arquitecto) em regime de mobilidade para a Segurança Social; -----

----- 7. Considerando necessário para a execução das actividades permanentes dos serviços do Município de Torre de Moncorvo, é pois de relevante interesse público o recrutamento de um Especialista de Informática e de um Engenheiro Civil, previsto no Mapa de Pessoal aprovado, e consequentemente sendo impossível a ocupação do posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade; -----

----- 8. Considerando que, a autorização para o referido recrutamento excepcional, compete ao órgão executivo, sob proposta do Presidente da Câmara, cfr. n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho;-----

----- Nestes termos, o Sr. Presidente propõe à Ex.ma Câmara Municipal, a autorização do recrutamento de um trabalhador - Especialista de Informática (carreira não revista ou subsistente), para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior – Engenharia Civil, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo certo), ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, aprovar por 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Gonçalves, António Salgado e Piedade Meneses.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

----- GRANDES OPÇÕES DO PLANO – CANDIDATURAS CIM/DOURO. -----

----- **O Sr. Presidente apresentou o Plano de Investimentos das Grandes Opções do Plano e prestou todos os esclarecimentos. O documento foi debatido.** -----

----- **ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:** -----

----- EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 265/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Após estudo do processo em epígrafe, somos a propor à excelentíssima Câmara: -----

----- 1 - Aceitar a recepção definitiva da empreitada com a excepção dos seguintes trabalhos: -----

----- a) Infiltrações no arquivo; -----

----- b) Acumulação de águas pluviais no terraço/bar/sala de reuniões; -----

----- c) Degradação da pintura da grade metálica exterior, (parque de estacionamento); -----

----- d) Assentamento da caldeira técnica (exterior) AVAC; -----

----- e) Pedras da fachada poente, soltas. -----

----- Assim, mais se propõe que os mesmos sejam efectuados em 30 dias, sob pena de ser sancionada a caução, que ficará retida até à conclusão dos mesmos, e/ou ser usada para a sua realização, nos termos do artigo 112.º n.º 1 do decreto-lei 59/99, de 2 de Março. -----

----- O que se fundamenta com o preceituado no artigo 218.º n.º 1 do mesmo diploma legal segundo o qual as deficiências encontradas, que sejam resultado de infracções às obrigações contratuais e legais do empreiteiro, a obra não estiver no todo ou em parte em condições de ser recebida, o que decorre do auto de vistoria (cfr auto de vistoria). -----

----- 2 – Propõe-se que: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

----- Se notifique o empreiteiro nos termos do artigo 218.º n.º 1 in fine dando-lhe prazo de 30 dias para que este proceda às modificações ou reparações necessárias (referidas em 1), sem prejuízo do resultado da conclusão da auditoria em curso, ao sistema de climatização, que pode resultar na fixação de um novo prazo para a resolução de eventuais anomalias, da responsabilidade do adjudicatário, que para o efeito será posteriormente notificado. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- HERDEIROS DE MIGUEL MATEUS – HABITAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITO NA RUA NOVA EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 552/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A munícipe Arminda Maria Moutinho remeteu uma carta ao município onde relatava a existência de uma edificação em mau estado. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Foi realizada uma vistoria ao edifício em conjunto com os proprietários a 14 de Outubro, onde estiveram presentes o Arq.º Pedro Mascarenhas, Arq.º Telmo Seromenho e o fiscal Carlos Branco assim como os proprietários Carlos Miguel Oliveira Mateus e José António Oliveira Mateus. ----

----- 3. – No acto da vistoria verificou-se que a estrutura da cobertura e dos pavimentos do edifício já haviam ruído, e em consequência, uma vez que nas construções antigas este tipo de estrutura funciona como elemento interno de tracção, as paredes exteriores apresentam uma forte inclinação para a via pública especialmente ao nível do piso superior, encontrando-se em estado de ruína iminente, pondo em causa a segurança de pessoas e bens. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Em face do acima referido e em cumprimento do art. 89.º, ponto 3 do dec.-lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março propõem-se que seja notificado o proprietário



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

de no prazo de **30 dias**, uma vez que o estado do tempo (chuva) poderá acelerar a degradação, proceder à demolição do piso superior do edifício e os troços restantes do piso inferior a manter deverão ser respaldados com argamassa de cimento de forma a evitar a desagregação. -----

----- 5. – Deverá ainda ser notificada a munícipe Arminda Maria Moutinho do desenvolvimento do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- Excepcionalmente o Sr. Presidente abriu o período para intervenção dos cidadãos. -----

----- O Sr. Manuel Carlos Prado, na qualidade de representante da Associação “Clube de Caça e Pesca”, expôs dois assuntos, no âmbito da cedência das Escolas Primárias de Cabanas de Cima e Cabanas de Baixo: ----

----- O Sr. Presidente prestou os esclarecimentos necessários, informando que, o assunto está a ser tratado, tendo sofrido alguns atrasos, considerando estar de baixa médica, desde o início de Maio e até Junho. Recentemente, na tentativa de abordar o assunto junto do Presidente da Junta de Freguesia, este também se encontrava doente, pelo que até à presente data, não houve ocasião de resolver o assunto. -----

----- Gostaríamos de poder discutir o conjunto dos edifícios da freguesia de Cabeça Boa, logo que haja disponibilidade. -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- **TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DOS TRABALHADORES, SR. ARTUR MANUEL LOPES E ALFREDO DOS SANTOS BERNARDINO:** Presente informação, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Na sequência da informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e do despacho do Sr. Presidente de 12 de Outubro de 2010, venho por este meio esclarecer: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

----- 1 – Existe a necessidade da realização de trabalho extraordinário pelas seguintes razões: -----

----- 1.1 – A necessidade de controlo da qualidade da água nos pequenos sistemas de abastecimento de água dispersos pelo Concelho; -----

----- 1.2 – Só existir disponibilidade de viatura para executar este serviço, às Terças e Quinta-Feiras. -----

----- Assim, a rápida resolução desta situação passa pela aquisição de uma carrinha de caixa aberta, cabine dupla 4x4, para o Sector de Água e Saneamento. -----

----- Enquanto a situação não for resolvida, a interrupção do trabalho extraordinário às sextas e sábados, irá ter reflexos na qualidade da água de abastecimento público dos pequenos aglomerados populacionais, com o consequente aumento do número de incumprimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, reconhecer àqueles trabalhadores a necessidade de manutenção ao serviço para além do horário de trabalho, sendo essa manutenção reconhecida como indispensável, bem como autorizar a consulta.** -----

----- **O Vereador António Moreira encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- GABINETE DA VETERINÁRIA MUNICIPAL – ANIMAIS PARA ADOPÇÃO: Presente o e-mail de 29 de Outubro a solicitar autorização para proceder à castração de animais e cirurgia no gabinete do Mercado Municipal, bem como transporte dos animais entre o canil e o gabinete. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SPA CONSULTORIA – ACORDO DE PARCERIA “PRÉMIO EDP EMPREENDEDOR SUSTENTÁVEL SABOR 2010”: Presente o ofício de 29 de Outubro da SPA Consultoria, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a assinatura do protocolo. -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR – ANO LECTIVO 2010/2011 (ASSUNTO ADIADO EM REUNIÃO ANTERIOR):

Presente a informação n.º 019/2010/DASE, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- De acordo com os pedidos de isenção de pagamento de passe escolar para o presente ano lectivo, junto se anexa o mapa com informação do Agrupamento de Escolas do concelho, relativamente aos escalões atribuídos através das declarações emitidas pela Segurança Social e o mapa de quantificação de custos para o Município. -----

----- Tendo em conta os critérios acima descritos, indicam-se os alunos que reúnem condições para a referida isenção, com efeitos a partir do início do ano lectivo. -----

Nº Alunos		Custos previsíveis com isenção de passe dos alunos para o ano lectivo de 2010/2011, a suportar pelo Município.
Escalão		
A (100%)	60	34.998,70 €
Escalão		
B (75%)	12	5.154,60 €

Total de custos = **40.153,30 €**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, participar até 25% nos passes dos alunos do escalão A que requeiram o referido apoio com base no argumento de que sem o mesmo se vêm impedidas de continuar a estudar, do que terão de fazer prova e a mesma ser considerada válida pelos serviços da Acção Social. -----

----- **GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

----- SOLANGE MARINA LAPA DOS REIS – CEDÊNCIA DA LOJA N.º 5/2 DO MERCADO MUNICIPAL: Presente um pedido de Solange Marina Lapa dos Reis a solicitar a cedência da loja 5/2 do Mercado Municipal para Fernanda Jesus Cordeiro Maçorano para abrir um ateliê de costura. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar. -----

----- SANDRA CRISTINA ROSÁRIO – CEDÊNCIA DA LOJA N.º 1/2 DO MERCADO MUNICIPAL: Presente um pedido de Sandra Cristina Rosário a solicitar a cedência da loja n.º 1/2 do Mercado Municipal para Carmen Alexandra Gabriel Maçorano para a abertura de comércio a retalho, vestuário para adulto mais especificamente lingerie. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a mudança de titularidade, bem como a mudança de actividade. -----

----- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

----- TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO: Presente a informação n.º DAF/183/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, Decreto-Lei n.º 123/2009, Decreto-Lei n.º 258/2009 e objectivo de posterior aditamento pela Lei n.º 35/2008, prevê a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP). -----

----- Nos termos do n.º 2 do art.º 106.º da Lei das comunicações Electrónicas, *“os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP),...”*.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

----- A TMDP é determinada com base na aplicação de uma percentagem sobre cada factura emitida pelas empresas atrás referidas, para todos os **clientes finais do correspondente município**, cfr. alínea a) do n.º 2 do art.º 106.º. -----

----- A referida percentagem é aprovada anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e **não pode ultrapassar 0,25%**, cfr. alínea b) do n.º 2 do art.º 106.º. -----

----- Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas atrás referidas **incluirão nas facturas emitidas aos clientes finais, de forma expressa, o valor a pagar**, estabelece o n.º 3 do art.º 106.º. -----

----- Para 2010 foi aprovada a taxa de 0,2%. -----

----- Nestes termos proponho a V. Exa que a Ex.ma Câmara Municipal delibere quando à aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para 2011 e considerando a actual conjuntura económica, mantendo, pelo menos, a taxa de 0,2% aprovada no ano anterior. -----

----- Mais deverá ser proposto para efeitos da alínea h) do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a taxa de 0,2% bem como submeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos da alínea h) do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.** -----

----- AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM 66 M2, A MARIA MANUELA DA CONCEIÇÃO – EMPREITADA DE LIGAÇÃO DA VARIANTE URBANA À VIA DE ACESSO AO IP2: Presente a informação n.º DAF/184/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

----- - Nota Justificativa - -----

----- Por deliberação desta Câmara Municipal de 16/06/2005, foi aprovada a aquisição de uma parcela de terreno com 52 m² – parcela (A4), a *Maria Manuela da Conceição*, destinada à ligação da variante urbana à via de acesso ao IP2, pelo valor de 25,00€ o metro quadrado, perfazendo o montante de 1.300,00 (mil e trezentos euros). -----

----- Através da informação n.º 256/2006/DTOSU, de 24/07/2006 a área da parcela (A4) é de 66 m² e não de 52 m²; -----

----- Assim, trata-se de uma área de 66 metros quadrados, do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1471, da freguesia de Torre de Moncorvo e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 341, da mesma freguesia, a favor de *Maria Manuela da Conceição e marido*, destinada à integração no domínio público Municipal – ligação da variante urbana à via de acesso ao IP2; -----

----- A presente despesa está prevista no projecto n.º 5/2007, na rubrica económica 070101, não tendo sido efectuado qualquer pagamento até à presente data; -----

----- Assim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, pelo que se propões a aquisição da parcela (A4) com 66 m², pelo valor de 25,00€ o metro quadrado, perfazendo o montante total de 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta euros), a *Maria Manuela da Conceição*. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a aquisição da parcela (A4) com 66 m², a *Maria Manuela da Conceição*, pelo valor de 25€ o metro quadrado, no montante total de 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta euros).** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – REQUERENTE: GIRAPEIXE, LDA –
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente requerimento da Firma Girapeixe,
Lda a solicitar licença especial de ruído para os dias 29, 30 e 31 de Outubro. ---

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos
membros presentes, ratificar o despacho. -----**

----- FESTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Propõe-se a ratificação do
seguinte acto praticado pelo S. Presidente da Câmara Municipal, considerando
estar perante uma circunstância excepcional e urgente e que não sendo
possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente da Câmara
Municipal praticou o acto da competência da Câmara Municipal de Torre de
Moncorvo, acto este que fica sujeito à ratificação por parte deste órgão
executivo, a ocorrer na primeira reunião após a sua prática, (vd. n.º 3 do artigo
68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de Janeiro). -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE S. MARTINHO, FREGUESIA DE
MAÇORES; -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos
membros presentes, ratificar o despacho. -----**

----- DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES: -----

----- MANUEL FERNANDO CABRAL MENESES – PRORROGAÇÃO DA
LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, SITO NO LUGAR DO CURVATO, FREGUESIA
DE CASTEDO: Presente a informação n.º 541/2010/DOOP, sobre o assunto
em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe supracitado apresentou requerimento a solicitar a
prorrogação do prazo de execução das obras de edificação por um período de
24 meses. -----

----- ENQUADRAMENTO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

----- 2. – A fiscalização visitou o local e verificou que o edifício em construção, se encontra de acordo com o projecto licenciado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal a 20/07/2006, que obteve o alvará de construção n.º 064/2006 por um período de 48 meses. -----

----- 3. – De acordo com o art.º 58.º ponto 5 do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec. -lei n.º 26/2010 de 30 de Março, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Assim e de acordo com o exposto nesta informação, sendo o primeiro pedido efectuado pelo requerente, propõe-se a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação por um período de 24 meses que é metade do prazo inicial. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AMADEU FERNANDO BERNARDO – RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJECTO, SITO NO LARGO DA CORREDOURA, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 543/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Por deliberação de 05/11/2009 foi aprovado o licenciamento de um edifício de habitação e comércio cujo processo está em nome de Amadeu Fernando Bernardo. -----

----- 2 – Não foi ainda requerida a emissão do Alvará de Licença de Construção. -----

----- 3 – O técnico responsável do autor do projecto de telecomunicações e fichas electrotécnicas, Eng.º Téc. Electrotécnico Vitor Manuel Gomes da Silva a 11 de Agosto comunicou a intenção de retirar os Termos de responsabilidades da autoria dos referidos projectos. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

----- 4 – Perante esta situação no ofício 1968 datado a 2010/08/25 deu-se conhecimento de que o processo ficaria em incumprimento com as normas legais designadamente com o artigo 10º do Dec.-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 5 – Vem agora o técnico, Engº Téc. Electrotécnico Vitor Manuel Gomes da Silva, autor do projecto de telecomunicações e fichas electrotécnicas, assumir novamente a responsabilidade dos projectos anteriormente citados, apresentando novo termo de responsabilidade. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6 – Face o exposto, propõe-se a notificação do titular do processo e do coordenador de projectos, que o processo se encontra actualmente em cumprimento das normas legais, podendo ser emitido o Alvará de Licença de Construção. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FILIPE DA CRUZ CORREIA – PEDIDO DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE, SITO NA RUA DAS FLORES, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 546/2010/DOOP, em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente vem apresentar pedido de licença para colocação de publicidade, um reclame luminoso com 0,70m de diâmetro e placa de identificação do estabelecimento na fachada principal do café “Elite”. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local situa-se em solo urbano, na rua das Flores, n.º 21 na Freguesia de Torre de Moncorvo em área classificada como Áreas de valores arqueológicos, dentro da **área de protecção da Igreja Matriz**, MN dec.16/06/1910, e **Chafariz Filipino**, Vias de Classificação Homologado (Imóvel de Interesse Público), Desp. Abril 1976. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

----- 3. – Foi solicitado parecer externo ao IGESPAR, onde foi emitido o seguinte parecer: -----

----- a. Relativamente à placa de identificação do estabelecimento comercial, face às suas características e localização proposta, não se vê inconveniente na sua aceitação; -----

----- b. Relativamente à instalação do reclame luminoso contraria as disposições usualmente aceites pela Direcção Regional de Cultura do Norte, para a colocação de suportes publicitários, pelo que o mesmo não deve ser instalado. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se a notificação do requerente do conteúdo do n.º 3 e autorizar-se a colocação somente da placa de identificação do estabelecimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- PT COMUNICAÇÕES, S. A. – OPERAÇÃO DE DESTAQUE: Presente a informação n.º 549/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- 1 – A empresa requerente solicita que lhe seja emitida certidão de destaque de uma construção e logradouro sito em área urbana de Torre de Moncorvo. -----

----- 2 – O destaque solicitado cumpre os requisitos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação uma vez que as duas parcelas resultantes confrontam com via pública. -----

----- 3 – A parcela original tem uma área de 3.180,00m² e nela estão implantados dois edifícios de dois andares ligados por um telheiro, com a superfície coberta de 1.090,00m² e logradouro de 2.090,00m². -----

----- 4 – Após o destaque as parcelas resultantes terão a seguinte descrição: --

----- **PARCELA A DESTACAR** -----

----- Área total1.125,00m²



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

----- Área coberta 425,00m2
----- Logradouro 700,00m2
----- **Confrontações** -----
----- Norte EN 220
----- Sul PT Comunicações SA
----- Nascente Variante à EN 220
----- Poente Herdeiros de António Eugénio de Carvalho e Castro
----- **PARCELA SOBRANTE** -----
----- Área total2.055,00m2
----- Área coberta 665,00m2
----- Logradouro 1.390,00m2
----- **Confrontações** -----
----- Norte PT Comunicações SA
----- Sul Variante à EN 220
----- Nascente Variante à EN 220
----- Poente Herdeiros de António Eugénio de Carvalho e Castro
----- 5 – Face ao exposto proponho que seja emitida a certidão solicitada e que nela conste o seguinte: -----
----- “ ... o ónus do não fraccionamento previsto no artigo 6.º do Decreto-lei 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção actual deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessa parcela”. -----
----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presente, adiar para a próxima reunião com planta do prédio e do destaque pretendido a anexar.** -----
----- REVISÃO DO PDM DE TORRE DE MONCORVO – APROVAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL: Presente a informação n.º 550/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----
----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 05 de Novembro de 2010

----- 1 – No âmbito do processo de revisão do Plano Director Municipal de Torre de Moncorvo é necessário proceder á aprovação e publicação das novas cartas da REN. -----

----- 2 – Nesse sentido dou conhecimento deste processo da REN (todos os elementos enviados em suporte informático). -----

----- 3 – Faço apenas a referência que a única exclusão da REN diz respeito a uma parcela de terreno sita na Junqueira e para a qual o executivo deliberou já dar parecer favorável a uma intenção de loteamento. -----

----- 4 – Esta exclusão foi aprovada pelas entidades competentes para o efeito e a nova delimitação de REN não engloba já essa dita área. -----

----- 5 – Assim sendo proponho que seja dado parecer favorável a esta delimitação de REN e que a mesma seja enviada á CCDR-N. -----

----- O Sr. Presidente está mandatado para tratar deste assunto, o mesmo deverá ser presente à próxima reunião de Câmara. -----

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta deliberação nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13:30 horas. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,